



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 5 DE MARÇO DE 2009.**

*Dispõe sobre a aprovação das Normas Didáticas para os Cursos Técnicos Subsequentes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, enquanto não possa ser atendido o que é disposto no § 3º do art. 10 da mesma peça legal, tendo em vista o Memorando Nº 34/2009/GR/IFPB e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23052.002094/2009-98, do IFPB,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar “**ad referendum**” as Normas Didáticas para os Cursos Técnicos Subsequentes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Parágrafo único. Devido as peculiaridades dos cursos do Campus Sousa, estas normas não se aplicarão à unidade acadêmica mencionada até sua apreciação e aprovação pelo plenário do Conselho Superior.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Superior